ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N° 1.177/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Tranportes e Serviços Urbanos
26.782.0028.2.010 – Manut. e Func. da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(116) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo----------25.000,00
(118) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------25.000,00

Art. 2° Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação total da dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais):

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Tranportes e Serviços Urbanos
26.782.0028.2.010 – Manut. e Func. da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(110) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----------50.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 10 de Maio de 2005.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e e registro no livro de Publicações, em:
10 / 05 / 05